



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 101/2022

AUTORIA – Executivo Municipal

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária de recursos para a Residência Inclusiva Casa do Dodô, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para o atendimento ao Projeto “Para Nunca Parar”, como especifica.

### TEOR DO PARECER

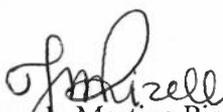
À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 101/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária de recursos para a Residência Inclusiva Casa do Dodô, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para o atendimento ao Projeto “Para Nunca Parar”, como especifica.

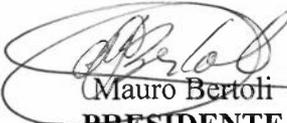
A Casa do Dodô é a única no Município a prestar o serviço de residência inclusiva, e a demanda do Município está sendo atendida por tal entidade, desta forma, será formalizada parceria com a entidade para que seja uma referência e possa receber os recursos para atendimento ao Projeto “Para nunca parar”. O repasse da transferência voluntária será pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no qual a entidade está inscrita e regular.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 08 de setembro de 2022.

  
Jossuela Martins Pirelli  
SECRETÁRIA

  
Mauro Bertoli  
PRESIDENTE

  
Tiago Conceição de Lima  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 101/2022

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária de recursos para a Residência Inclusiva Casa do Dodô, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para o atendimento ao Projeto “Para Nunca Parar”, como especifica.

### TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 101/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária de recursos para a Residência Inclusiva Casa do Dodô, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para o atendimento ao Projeto “Para Nunca Parar”, como especifica.

A Casa do Dodô é a única no Município a prestar o serviço de residência inclusiva, e a demanda do Município está sendo atendida por tal entidade, desta forma, será formalizada parceria com a entidade para que seja uma referência e possa receber os recursos para atendimento ao Projeto “Para nunca parar”. O repasse da transferência voluntária será pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no qual a entidade está inscrita e regular.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 08 de setembro de 2022.

  
Mauro Bertoli  
SECRETÁRIO

  
Antonio Marqués da Silva  
PRESIDENTE

  
Jossuela Martins Pirelli  
RELATORA



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PROJETO DE LEI Nº 101/2022

AUTORIA – Executivo Municipal

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária de recursos para a Residência Inclusiva Casa do Dodô, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para o atendimento ao Projeto “Para Nunca Parar”, como especifica.

#### P A R E C E R

À apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 101/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de Transferência Voluntária de recursos para a Residência Inclusiva Casa do Dodô, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para o atendimento ao Projeto “Para Nunca Parar”, como especifica.

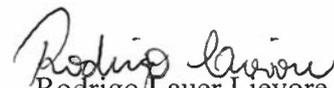
A Casa do Dodô é a única no Município a prestar o serviço de residência inclusiva, e a demanda do Município está sendo atendida por tal entidade, desta forma, será formalizada parceria com a entidade para que seja uma referência e possa receber os recursos para atendimento ao Projeto “Para nunca parar”. O repasse da transferência voluntária será pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no qual a entidade está inscrita e regular.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 08 de setembro de 2022.

  
Moisés Tavares Domingos  
**SECRETÁRIO**

  
Jossuela Martins Pirelli  
**PRESIDENTE**

  
Rodrigo Lauer Lievore  
**RELATOR**